



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |                     |
| Processo nº              | E-12/004.216/2014   |
| Data                     | 07/04/2014          |
| Rubrica                  | Max Rochados Santos |
| ID                       | 2019324-6           |

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 658**

**DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DA  
REDE AÉREA DE TRACÇÃO NA LINHA 4,  
PRÓXIMO À ESTAÇÃO MANGUEIRA,  
AFETANDO A CIRCULAÇÃO DE TRENS  
NO RAMAL DE JAPERI EM 25/07/2013 –  
FATO DE TERCEIRO – AUSÊNCIA DE  
RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA  
CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.216/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pela avaria da rede aérea de tração ocorrida na Linha 4, próximo à Estação Mangueira, no dia 25 de julho de 2013, por ausência de nexos causal capaz de imputar à concessionária responsabilidade pelo incidente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015.

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

  
**CÉSAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**APARECIDA GAMA**  
Conselheira

  
**LUCIENE MARCHI**  
Conselheira

